

Sexta Feira • 03 de Março de 2023 • Ano III • Nº 00040

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
de
Antas



ÍNDICE DO DIÁRIO

- DECRETO N° 003/2023
 - DECRETO N° 12023/2023
-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Ilió, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DISPÕE, sobre autorização de alteração do percentual do consignado e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Antas, Estado da Bahia, Senhor **Juscelino José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Antas, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Antas, será de 4 5% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Antas, Estado da Bahia, em 03 de março de 2023

Juscelino José dos Santos
Presidente da
Câmara Municipal de Antas-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

R. JOAO FELIX, 95 - CENTRO
Antas - BA
C.N.P.J.: 04.231.776/0001-73

MARÇO/2023

DECRETO 12023/2023

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Presidente da Câmara Municipal de ANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 730 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2002 GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
Total Geral:		200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2002 GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	70.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
Total Geral:		200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Antas, Estado Da Bahia 1 de março de 2023.